CONTRATO N° 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 132/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530 - CEP: 04563004 - BAIRRO: Moções, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **33.065.699/0001-27**, neste ato representada por seu representante legal, **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF: 089.785.457-85, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
21	64900	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - - CAMINHÃO PIPA CHASSI Nº 9BM958130NB267047 PLACAS: SDP-5B03 ANO FAB./ANO MOD. 2022/2022	ANO	1,00	1.523,07	1.523,07
22	61945	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES	ANO	1,00	1.338,88	1.338,88

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

		BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM693388DB940767 PLACAS: AYC-9467 ANO FAB./ANO MOD. 2013/2013				
23	61954	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM693388DB940791 PLACAS: AYC-9468 ANO FAB./ANO MOD. 2013/2013	ANO	1,00	1.338,88	1.338,88
24	61958	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO PRANCHA CHASSI Nº 9BM693328DB905903 PLACAS: AXN-0275 ANO FAB./ANO MOD. 2013/2013	ANO	1,00	1.331,44	1.331,44
28	64901	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN 14190 CRM 4X2 - CAMINHÃO PIPA , CHASSI Nº 9536E7230NR038080 PLACAS: RHU-8C50 ANO FAB. /ANO MOD. 2021/2022	ANO	1,00	1.558,93	1.558,93
29	66933	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 10-190 E - CARROCERIA MASCARELLO - CHASSI Nº 93ZK61BDZT8713560 PLACAS: TBP-5D29 ANO FAB./ANO MOD. 2025/2026	UN	1,00	1.799,85	1.799,85
33	50853	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ ATEGO 2430 - CAMINHÃO COLETOR LIXO CHASSI Nº 9BM958094FB007934 PLACAS: AZZ-2718 ANO FAB./ANO MOD. 2015/2015	ANO	1,00	1.437,25	1.437,25
34	62098	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ ATEGO 2730-B36 - CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM958170LB191896 PLACAS: BEY-3I59 ANO FAB./ANO MOD. 2020/2021	ANO	1,00	1.998,68	1.998,68
35	61996	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ SPRINTER 310 D CHASSI Nº 8AC690331VA512888 PLACAS: AHV-4901 ANO FAB. /ANO MOD. 1997/1997	ANO	1,00	712,89	712,89
37	61955	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -VOLKSWAGEN 13180 CAMINHÃO PIPA BOMBEIROS, CHASSI Nº 9BW7672349R930091 PLACAS: ARJ-5292 ANO FAB. /ANO MOD. 2009/2009	ANO	1,00	1.003,68	1.003,68
					TOTAL.....	**14.043,55**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 14.043,55 (quatorze mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** (25/06/2027), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de abril de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.
Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Costa, Decreto n° 4.496/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.956/2026, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualida pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	190	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	310	03.001.08.243.0008.6004	0	3.3.90.39.69.06	Do Exercício
2026	940	03.002.08.245.0008.2011	934	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	1290	04.001.04.121.0017.2015	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	1580	04.002.23.695.0017.2020	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	1790	07.001.04.122.0003.2022	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	1800	07.001.04.122.0003.2022	3	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	2510	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.39.69.06	Do Exercício

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

2026	3060	10.001.12.361.0013.2040	104	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2026	3340	10.001.12.361.0013.2041	0	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2026	3345	10.001.12.361.0013.2041	107	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2026	4180	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2026	4190	11.001.10.301.0011.2050	303	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2026	5010	12.002.26.782.0009.2062	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	5020	12.002.26.782.0009.2062	504	3.3.90.39.69.03	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 25/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

SEGUROS SURA S.A.
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
CPF Nº. 089.785.457-85

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0D1A-D05C-02D0-9B3D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0D1A-D05C-02D0-9B3D ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D1A-D05C-02D0-9B3D

Hash do Documento

3552A6E0D6EA405EBBE8054703726392FF398392160FD74D3ACD70CE4C5FA579

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2026 é(são) :

☑ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima - 089.785.457-85 em 26/06/2026 12:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.40
AC: AC Certisign RFB G5

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 26/06/2026 é(são) :

☑ Aretusa Paula Freitas Lutkenhaus - 076.261.976-74 em 26/06/2026 09:29 UTC-03:00

Prefeitura Municipal de Mariópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026.

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08h00 horas do dia 28 de JULHO do ano de 2026, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra.

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estradas MP-111 / MP-280 / MP-211 / MP-181	Pavimentação de Estradas Vicinais em CBUQ	33.276,88 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariópolis e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 25 de Junho de 2026.
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42/2026. DATA: 25/06/2026. SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariópolis-PR." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90. Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde no Município de Mariópolis para o dia 06 de novembro de 2026, no parque de Eventos Arnaldo Weiss, situado na Alameda 09, nº 317, centro de Mariópolis-PR. Art. 3º - O tema da Conferência será: Saúde, Democracia, Soberania e SUS - cuidar do povo é cuidar do Brasil". Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela Presidente da Comissão. Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em resoluções e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Departamento Municipal de Saúde. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente Decreto nº40/2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de junho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

ERRATA 1 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026-GP. REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3/2026. CONTRATANTE: Município de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, e CONTRATADA: EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 53.749.960/0001-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9105091955. OBJETO: construção de um barracão pre-moldado para praça de alimentação, contendo: área para alimentação, espaço para 10 cozinhas e dois sanitários PCD, um feminino e outro masculino. DO VALOR: R$ 2.598.000,00. DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1229. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL: A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 14/01/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nesto Contrato. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mariópolis, 24 de Junho de 2026.

DECRETO Nº 44/2026. Data: 25/06/2026. Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026; CONSIDERANDO o interesse da população em acompanhar o referido evento esportivo, de relevante significado nacional; CONSIDERANDO a conveniência de adequar o expediente administrativo sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais; DECRETA: Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Mariópolis será realizado das 08h00 às 13h00, em turno único. Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos responsáveis. Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e Chefes do Departamento adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 25 dias do mês de junho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

LEI Nº 84/2026. DATA: 25/06/2026. SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal receber em doação o imóvel Lote nº 05 da quadra 92 com 800m², Matrícula 8.340 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providencias." Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado receber em doação o imóvel Lote nº 05 da quadra 92 com 800m², Matrícula 8.340 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Art. 2º - O terreno objeto da presente doação será anexado a área que abriga as edificações da escola da APAE. Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de junho de 2026. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -Prefeito Municipal.

LEI Nº 83/2026. DATA: 25/06/2026. SÚMULA: "Promove alterações no Art. 31 da Lei Municipal nº 39/2018, e dá outras providências". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criada a Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, alterando o Art. 31 da Lei Municipal nº 39/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 31 - O Departamento de Assistência Social compõe-se das seguintes unidades administrativas: Divisão de Assistência Social – Órgão Gestor da Divisão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social, Divisão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de junho de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 112/2025. Pregão Eletrônico nº 44/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 51.740.794/0001-60. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 07 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027. Renovam-se as quantidades e permanecem inalterados os valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 700,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de junho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 110/2025- Pregão Eletrônico nº 44/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: BELTROX OXIGÊNIO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 39.936.326/0001-08. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2027. Renovam-se as quantidades e permanecem inalterados os valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 232.710,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de junho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Quinto termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 decorrente do Chamamento Público nº 08/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 meses, de 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027. O valor total do repasse mensal, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, é de R$ 13.200,00, totalizando o valor total de R$ 158.400,00. Considerando o repasse da Portaria GMMS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, fica aumentado o valor de R$ 1.386,33. O valor total do aditamento é de R$ 159.786,33. A pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto altera-se o gestor e fiscal do Termo de Colaboração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 24 de junho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO
Ligue: 3520-4000

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	E.B.P.S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 13.199.802/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	18/09/2027
Prazo de execução	18/09/2027
Data assinatura	25/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2026, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 79/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	J A ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ nº. 48.304.194/0001-45
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 4/2026 celebrado entre as partes em 20/01/2026, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/08/2026 e execução até 20/07/2026.
Prazo de vigência	20/08/2026
Prazo de execução	20/07/2026
Data assinatura	19/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 82/2026 Pregão - Eletrônico/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	SEGUROS SURA S/A- CNPJ nº. 33.065.699/0001-27
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R$ 14.043,56 (quatorze mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/06/2027
Prazo de vigencia	até 25/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 81/2026 Pregão - Eletrônico/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 00.180.805/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R$ 34.971,27 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/06/2027
Prazo de vigencia	até 25/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 83/2026 Pregão - Eletrônico/Nº. 52/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PUBLICA BRASIL LTDA- CNPJ nº. 39.890.250/0001-80
Objeto	Contratação de empresa especializada para o licenciamento (ou subscrição) de plataforma de gerenciamento de Website Institucional, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção técnica e suporte do site oficial integrado ao Portal da Transparência, bem como hospedagem de correio eletrônico corporativo, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR
Valor	R$ 1.836,00 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/06/2027
Prazo de vigencia	até 25/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/06/2026

· **Cargo:** Assistente Administrativo
· **Período Aquisitivo:** 01/06/2023 a 31/05/2024 (30 dias)
· **Período de Gozo:** 15/07/2026 a 24/07/2026 (10 dias de gozo)
· **Abono Pecuniário (Pecúnia):** 10 dias
· **Saldo:** 10 dias a desfrutar posteriormente

II - Servidora: Sonia Aparecida Romero
· **Cargo:** Vigilante
· **Período Aquisitivo:** 03/06/2024 a 02/06/2025 (20 dias restantes, conforme Portaria nº 107/2026)
· **Abono Pecuniário (Pecúnia):** 10 dias
· **Saldo:** 10 dias a desfrutar posteriormente

III - Servidor: Joel Soares de Araujo
· **Cargo:** Encanador
· **Período Aquisitivo:** 12/08/2024 a 11/08/2025 (30 dias)
· **Período de Gozo:** 01/07/2026 a 20/07/2026 (20 dias de gozo)
· **Abono Pecuniário (Pecúnia):** 10 dias

IV - Servidor: Lucas Kendy Yaguinuma
· **Cargo:** Assistente Administrativo
· **Período Aquisitivo:** 03/06/2025 a 02/06/2026 (30 dias)
· **Período de Gozo:** 13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias de gozo)
· **Abono Pecuniário (Pecúnia):** 10 dias
· **Saldo:** 10 dias a desfrutar posteriormente

V - Servidor: Marcos Teixeira Costa
· **Cargo:** Assistente Administrativo
· **Período Aquisitivo:** 05/02/2023 a 04/02/2024 (30 dias)
· **Período de Gozo:** 22/06/2026 a 11/07/2026 (20 dias de gozo)
· **Abono Pecuniário (Pecúnia):** 10 dias

VI - Servidora: Leyliane Fernandes Resende
· **Cargo:** Odontólogo(a)
· **Período Aquisitivo:** 03/02/2024 a 02/02/2025 (30 dias)
· **Período de Gozo:** 13/07/2026 a 11/08/2026 (30 dias de gozo)

VII - Servidora: Denize da Silva Marques
· **Cargo:** Nutricionista
· **Período Aquisitivo:** 16/06/2025 a 15/06/2026 (30 dias)
· **Período de Gozo:** 29/06/2026 a 10/07/2026 (12 dias de gozo)
· **Saldo:** 18 dias a desfrutar posteriormente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:BF04943B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 4/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2026**, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 79/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**J A ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ nº.** 48.304.194/0001-45
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 4/2026 celebrado entre as partes em 20/01/2026, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/08/2026 e execução até 20/07/2026.**
Prazo de vigência:	**20/08/2026**
Prazo de execução	**20/07/2026**
Data assinatura:	19/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:415916D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 67/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ nº.** 13.199.002/0001-01
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência:	**18/09/2027**
Prazo de execução:	**18/09/2027**
Data assinatura:	25/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9F2957EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 81/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 81/2026 Pregão - Eletrônico/Nº. 27/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	**Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 34.971,27 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/06/2027
Prazo de vigencia	até 25/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6942426D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 82/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 82/2026 Pregão - Eletrônico/Nº. 27/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	SEGUROS SURA S.A - CNPJ nº. 33.065.699/0001-27
Objeto	**Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 14.043,55 (quatorze mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/06/2027
Prazo de vigencia	até 25/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F494525F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 83/2026

Contrato	**Nº 83/2026 Pregão - Eletrônico/Nº. 32/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº **76.995.380/0001-03**
Contratada	PUBLICA BRASIL LTDA- CNPJ nº. 39.890.250/0001-80
Objeto	**Contratação de empresa especializada para o licenciamento (ou subscrição) de plataforma de gerenciamento de Website Institucional, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção técnica e suporte do site oficial integrado ao Portal da Transparência, bem como hospedagem de correio eletrônico corporativo, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/06/2027
Prazo de vigencia	até 25/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BA63D184